



RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 23/01/2025 - STJD

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

LUÍS OTÁVIO VERÍSSIMO TEIXEIRA -----Presidente-----
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA ---Vice Presidente - Ausente-----
LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA -----
MARCO AURÉLIO CHOY -----
RODRIGO AIACHE CORDEIRO ---Vice Administrativo-----
ANTONIETA DA SILVA PINTO -----
MARIANA BARROS BARREIRAS -----
SÉRGIO HENRIQUE FURTADO COELHO -----Ausente-----
MARCELO AUGUSTO F. BELLIZZE -----
PAULO EMÍLIO DANTAS ----- Procurador Geral---Ausente-----
EDUARDO XIMENES -----Sub Procurador Geral-----

1. Processo 292/2024 – Recurso Voluntário – Recorrentes: CR Flamengo e seu atleta Carlos Jonas Alcaraz Duran; SC Corinthians Paulista, em favor de seus atletas Yuri Albero Monteiro e Carlos Meneses Junior; seu executivo de futebol Fábio de Jesus; e seus gandulas Alessandro da Silva e Thiago Mastrochirico Rezetti; Procuradoria da Terceira Comissão Disciplinar ~ Recorridos: Terceira Comissão Disciplinar e SC Corinthians Paulista e seu assistente técnico **Ramon Emiliano Diaz**. Terceiro interessado: Abrafut. AUDITOR RELATOR: DR. MARCO AURÉLIO CHOY.

Julgamento apenas do denunciado em vermelho, tendo em vista não ter sido feita a transação disciplinar.

RESULTADO: **PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.**

2. Processo 324/2024 – Recurso Voluntário – Recorrente: Clube de Regatas Brasil e seu atleta Romulo da Silva Machado – Recorrido: Decisão da Quinta Comissão. AUDITOR RELATOR: DR. MARCO AURÉLIO CHOY.
RESULTADO: “Por unanimidade de votos, conheceu-se do recurso para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a suspensão de 02 (duas) partidas para o atleta Romulo da Silva Machgado, do CRB, por infração ao Art. 254 do CBJD e manter a multa do clube no valor de R\$8.000,00 (oito mil), por infração ao Art. 213 III do CBJD. O comprovante de pagamento deve ser juntado nos autos no prazo de 10 dias sob pena de infração ao Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do CRB Dra. Pâmella Saleão.

3. Processo 331/2024 – Recurso Voluntário – Recorrente: Fluminense FC – Recorrido: Decisão da Quarta Comissão. AUDITOR RELATOR: DR. RODRIGO AIACHE CORDEIRO.

RESULTADO: “Houve o pedido de vista por parte do Auditor Dr. Marco Aurélio Choy. Antes do pedido, o relator havia votado no sentido de rejeitar a preliminar de prescrição e no mérito conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a multa de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) aplicada ao Fluminense FC, por infração ao Art. 243-G do CBJD. Na sequencia o Auditor Dr.Luiz Felipe Bulus, rejeitou a tese de imprescritibilidade das denuncias com fundamento no Art. 243-G do CBJD.

Fucnionou na defesa do Fluminense FC Dr. Rafael Pestana.

4. Processo 339/2024 – Recurso Voluntário – Recorrente: Procuradoria da Primeira Comissão Disciplinar – Recorrido: Everson Felipe Marques Pires, atleta do Atlético Mineiro-MG. AUDITOR RELATOR: DR. SÉRGIO HENRIQUE FURTADO COELHO FILHO.

RESULTADO: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

5. Processo 342/2024 – Recurso Voluntário – Procedência: TJD/RS ~ Recorrente: Procuradoria do TJD/RS – Recorridos: EC Juventude e SC Internacional. AUDITOR RELATOR: DR. LUIZ FELIPE BULUS.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos conheceu-se do recurso para no mérito dar-lhe provimento, reconhecendo a nulidade e determinando a remessa dos autos para que o TJD/RS julgue o mérito.”

Funcionou na defesa do SC Internacional Dr. Francisco Balbuena, que requereu a lavratura do acórdão.

Funcionou na defesa do EC Juventude Dra. Pâmella Saleão, que requereu a lavratura do acórdão.

6. Processo 343/2024 – Recurso Voluntário – Procedência: TJD/RS ~ Recorrente: Procuradoria do TJD/RS – Recorrido: Bruno Coutinho Martins, técnico do Monsoon FC. AUDITORA RELATORA: DRA. ANTONIETA DA SILVA PINTO.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, conheceu-se do recurso para no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para suspender o técnico do Monsoon FC, Sr. Bruno Coutinho Martins, por 03 (três) partidas, por infração ao Art. 258§2º inciso II do CBJD, divergindo o Presidente e a Auditora Dra. Mariana Barreiras que aplicavam 02 (duas) partidas e a Relatora que negava provimento ao recurso.”

Funcionou na defesa do Monsoon FC Dr. Arthur Saltz.

7. Processo 344/2024 – Recurso Voluntário – Recorrente: AA Ponte Preta – Recorrido: Decisão da Quarta Comissão. AUDITOR RELATOR: DR. SÉRGIO HENRIQUE FURTADO COELHO FILHO.

RESULTADO: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

8. Processo 352/2024 – Recurso Voluntário – Recorrentes: Procuradoria da Quarta Comissão e SC Corinthians Paulista ~ Recorridos: SC Corinthians Paulista e Decisão da Quarta Comissão Disciplinar.
AUDITOR RELATOR: DR. MARCELO AUGUSTO F. BELLIZZE.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos conheceu-se do recurso para no mérito, por maioria, dar parcial provimento reduzindo a multa aplicada ao SC Corinthians Paulista para R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por infração ao Art. 191 III c/c Art. 79 do RGC, divergindo Dr. Luiz Felipe Bulus e Dra. Mariana Barreiras que multavam o clube em R\$10.000,00 no Art. 213 do CBJD. O comprovante de pagamento deve ser juntado nos autos no prazo de 10 dias sob pena de infração ao Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do SC Corinthians Paulista Dr. Sérgio Engelberg.

9. Processo 353/2024 – Recurso Voluntário – Procedência: TJD/RJ ~ Recorrente: CR Flamengo, em favor de seu atleta Wallace Yan de Souza Barreto – Recorrido: TJD/RJ. AUDITORA RELATORA: DRA. MARIANA BARROS BARREIRAS.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos conheceu-se do recurso para no mérito dar-lhe provimento e suspender o atleta Wallace Yan de Souza, do CR Flamengo, por 01 (uma) partida, convertida em advertência, por infração ao Art.250 do CBJD.”

Funcionou na defesa do CR Flamengo Dr. Rodrigo Frangelli.

10. Processo 367/2024 – Medida Inominada ~ Requerente: São Francisco Futebol ~ Requerido: Confederação Brasileira de Futebol.
AUDITOR RELATOR: DR.. LUIZ FELIPE BULUS.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos conheceu-se da Medida Inominada para no mérito julgá-la improcedente.”

Funcionou na defesa do São Francisco Futebol Dr. Mário Célio, que requereu lavratura de acórdão.

Funcionou na defesa do Águia de Marabá Dr. Genésio Queiroga.

Funcionou na defesa da Federação Paraense de Futebol Dr. André Cavalcante.



Aline Andriolo
Secretária do Pleno do STJD

Rua Uruguaiana, 55 / 10º andar/sala 1002 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
- CEP: 20050-094 - Tel.: 55(21) 3035-6200 / www.stjd.org.br